



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

42

Comarca de Sapucaia do Sul
3ª Vara Judicial
Processo cível nº 22.503
Ação: Pedido de Falência
Requerente: Plastisinos Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
Requerida: Indacril - Indústria de Acrílicos Sul Ltda.

D E C I S Ã O

Plastisinos Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., empresa com sede em Novo Hamburgo/RS, ajuizou pedido de falência contra Indacril - Indústria de Acrílicos Sul Ltda., empresa com sede nesta cidade, juntando título de crédito (duplicata) e o respectivo protesto.

Citada pessoalmente, a demandada deixou transcorrer *in albis* o prazo para oferecimento de defesa ou de depósito elisivo. Depois de novas diligências, a autora renovou o pedido.

É o relatório sucinto.

Decido.

Além do silêncio no presente feito, há outros processos os de execução contra a demandada, inclusive com leilão marcado. Desta forma, tenho como suficientemente demonstrado o estado de insolvência da demandada.

A impontualidade nos pagamentos dos créditos é demonstrada pelo protesto juntado.

Pelo exposto, decreto a falência de INDACRIL - INDÚSTRIA DE ACRÍLICOS SUL LTDA., o que decido com amparo nos artigos 1º e 162 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21/06/1945.

Assim:



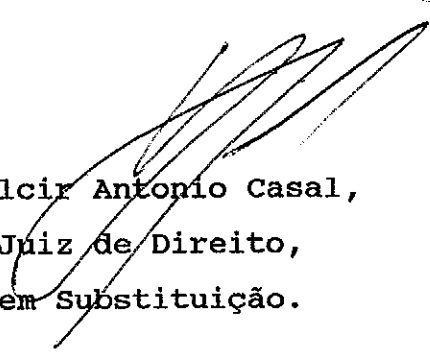
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

143

- 1) nomeio síndico, sob compromisso, o representante legal da autora. Intime-se e compromisse-se, assim como intemem-se os três maiores credores da comarca;
- 2) intemem-se os falidos para cumprirem o disposto no artigo 34 da lei;
- 3) requisitem-se a apensem-se as execuções existentes contra a falida, que ficam suspensas, exceto as com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, bem como os executivos fiscais (art. 24);
- 4) cumram-se as diligências dos artigos 15 e 16 da Lei Falimentar;
- 5) fixo o prazo de 20 (vinte) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 82 da lei;
- 6) fixo o termo legal da falência como sendo 22 de março de 1996 (art. 14, par. ún., III).

Intemem-se. Diligências.

Sapucaia do Sul, 22 de julho de 1997, às 18h00min.


Volcir Antonio Casal,
Juiz de Direito,
em Substituição.